

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER**

1 Aos dez dias do mês de maio de 2018, às 9 horas, reuniram-se na sala de reuniões da
2 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD,
3 Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Ala Norte – Brasília/DF, CEP 70046-900,
4 o Presidente do Conselho de Administração da ANATER, Jefferson Coriteac; o
5 Presidente da ANATER, Valmisoney Moreira Jardim; o representante do Ministério da
6 Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Juarez Távora de Freitas Júnior; o representante
7 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Rodrigo Correa Ramiro; o
8 representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG),
9 Antoninho Rovaris; o representante da Confederação dos Trabalhadores e Trabalhadoras
10 na Agricultura Familiar (CONTRAF-BRASIL), Marcos Rochinski; o representante da
11 Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Matheus Ferreira Pinto da
12 Silva; o representante da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), João José
13 Prieto Flávio; o representante do Conselho Nacional dos Secretários de Agricultura
14 (CONSEAGRI), Argileu Martins da Silva; e demais participantes convidados, para a 6ª
15 Reunião Ordinária do Conselho de Administração da ANATER (CDA), contendo na
16 pauta os seguintes itens: (1º) deliberar e aprovar os ajustes no Relatório de Gestão 2017;
17 Proposta Orçamento programa 2018; Proposta Plano de Gestão de Pessoal; Proposta de
18 Organograma 2018; Plano de Ação 2018; Regulamento de Credenciamento de pessoa
19 física para prestação de Ater; e Regimento Interno do CDA; e (2º), Assuntos Gerais. O
20 Presidente (CDA), Jefferson Coriteac, abriu os trabalhos saudando aos presentes e
21 informou que os documentos, que foram previamente encaminhados aos Conselheiros
22 para análise, seriam submetidos à deliberação e aprovação do Conselho, passando, em
23 seguida, a palavra para o Presidente da ANATER, Valmisoney Moreira Jardim. O
24 presidente da ANATER iniciou apresentado um balanço das ações que estão em
25 execução pela Agência. De acordo com o presidente, a Anater está já está presente em 21
26 unidades da Federação, com execução dos projetos Piloto, D. Helder Câmara e Mais
27 Gestão, que, juntos, vão beneficiar com serviços de assistência técnica e extensão rural
28 70.109 Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA's), em 1.358 municípios, além
29 de 1.032 empreendimentos. Para realização dos projetos, está previsto o investimento de

30 recursos no valor de R\$ 457.324.749,79, com ações que serão realizadas até o ano de
31 2.020. O presidente esclareceu que os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul ainda
32 não assinaram o instrumento de parceria para realização das ações previstas no Projeto
33 Piloto nos dois estados. A meta para 2018 é formar 5.000 agentes e 300 gestores, e o
34 presidente informou que até este mês de maio estarão formados 1.028 técnicos em cinco
35 estados. O presidente também apresentou os avanços no Sistema de Gestão de Ater
36 (SGA), plataforma desenvolvida pela própria ANATER, destacando a possibilidade de
37 sistematização de todo o processo das chamadas públicas, desde o recebimento das
38 propostas até a divulgação do resultado final. Segundo o presidente, o sistema está
39 possibilitando mais segurança, lisura, transparência e celeridade ao processo. Além de
40 não utilizar papel, evitando o risco de extravio de documentos e mais agilidade na análise
41 das propostas, o sistema gera protocolo para todas as ações dos proponentes, inclusive
42 com registro documental dessas ações para consulta futura. O presidente destacou que a
43 ANATER também está ampliando o SGA, desenvolvendo um módulo de gestão
44 financeira (Gefin), para sistematização do planejamento e gestão, e a Anatec, uma
45 plataforma de conhecimento para fornecer subsídios informativos para os extensionistas
46 de todo o país. O presidente informou, ainda, que a ANATER já credenciou 240
47 empresas prestadoras de ATER e outras 414 estão em processo de credenciamento. Após
48 a apresentação, os conselheiros apresentaram suas dúvidas em relação aos subsídios por
49 famílias em cada Estado, e sugeriram que sejam estabelecidos e implementados critérios
50 para definir e padronizar esses subsídios. Os conselheiros também sugeriram que seja
51 facilitado o acesso ao acompanhamento do cumprimento das metas previstas nos projetos
52 em execução. O presidente da ANATER explicou que os conselheiros podem fazer o
53 acompanhamento em tempo real no SGA, utilizando a senha individual, e sugeriu que
54 enviem sugestões para que os relatórios possam ser customizados para melhor
55 compreensão das informações. Ao discorrer sobre o 1º item da pauta, o presidente do
56 CDA sugeriu iniciar pela análise do Regimento Interno do CDA, e apresentou as
57 seguintes propostas de alteração: 1º) No artigo 5º, os requisitos originais propostos para o
58 ingresso na vaga de conselheiro foram suprimidos, conforme definido em reunião
59 realizada na data de 08/05/2018, para fazer constar apenas que a vaga seja ocupada por
60 pessoa moralmente idônea e de reputação ilibada, uma vez que a responsabilidade pela
61 indicação é dos respectivos órgãos e entidades públicas e pessoas jurídicas privadas, não

62 competindo ao regimento interno inovar a legislação que cuida dessa matéria para criar
63 obstáculos inéditos à própria indicação, uma vez que a própria legislação de regência e
64 nem mesmo o estatuto da ANATER não elegeram outros critérios objetivos de assunção
65 da vaga de conselheiro, além daquelas hipóteses impeditivas ao exercício do cargo de
66 conselho do artigo 8º, que já inibem a escolha de pessoas desqualificadas e em que restou
67 inspirada a redação proposta para o artigo 5º; 2º) Suprimir a palavra 'acadêmica' do item
68 'h' do artigo 7º; 3º) Alterar e incluir no artigo 8º, inciso IV, as hipóteses geradoras de
69 conflito de interesse dos conselheiros com os interesses institucionais da ANATER, com
70 a justificativa de que, além da redação original, acolher conduta de conflito de interesse
71 próprio da realidade das sociedades anônimas, enquanto a ANATER é um serviço social
72 autônomo, as hipóteses doravante apresentadas se amoldam a sua realidade jurídica e
73 fática; 4º) No artigo 10, foram acrescentados os inciso V e XVI, entre as competências do
74 Conselho e que decorrem da Lei e Decreto que regulamentam a própria ANATER, em
75 nada inovando no cenário jurídico as atribuições desse colegiado, apenas compilando-as
76 expressamente nessa disposição normativa; 5º) foi inserido no artigo 17, inciso IV, a
77 competência para o Presidente do Conselho nomear aquelas que foram indicadas para o
78 cargo de conselheiro, uma vez que esta atribuição não constava na redação original
79 proposta, e tendo em vista que o Presidente é o membro nato desse colegiado; 6º) no
80 artigos 23, §2º, e 26, foram inseridos novos critérios de substituição do Presidente do
81 Conselho por outro conselheiro, de modo que a toda evidência, não havendo a
82 possibilidade fática de participar e assumir os encargos da presidência o substituto legal
83 do cargo público de Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento
84 Agrário as funções da presidência, quem o fará na linha sucessória será o conselheiro
85 mais antigo e, em seguida, o que possuir maior idade, tendo sido suprimida a hipótese
86 original do substituto imediato ser o Presidente da ANATER, até porque não raras vezes
87 tem interesse imediato e mesmo colidente nas decisões e resoluções do próprio Conselho.
88 O representante do CONTRAF propôs que as comunicações do CDA sejam
89 encaminhadas aos conselheiros titulares e suplentes. Todas as propostas de alteração
90 foram submetidas à votação e aprovadas pelo Conselho. Ao iniciar a análise do
91 Regulamento de Credenciamento de Pessoa Física, o presidente do CDA apresentou as
92 seguintes propostas de alteração: 1) Desobrigar no inciso V do artigo 4º o solicitante do
93 credenciamento de comprovar a inexistência de débitos pecuniários junto aos respectivos

94 Conselhos de Classe, bastando para isso que comprove que se encontra validamente
95 registrado junto ao mesmo, à época em que requerer o credenciamento, com a
96 justificativa de ostentar débito ou não, desde que permaneça vinculado ao conselho
97 profissional, não infirma a presunção da sua habilitação técnica profissional; 2º) no
98 Capítulo IV, que trata das sanções, foi explicitado pelo §1º do artigo 11 as condutas
99 passíveis de sancionamento com a suspensão de contratar, excluindo a hipótese do inciso
100 III do mesmo artigo, bem assim foi inserida uma nova sanção no §2º desse artigo 11,
101 especificamente no caso da pessoa física contratada não cumprir com as suas obrigações
102 e causar prejuízo à ANATER, hipótese em que ficará impedida de credenciar até que
103 repare os prejuízos causados a essa Agência e cumpra o prazo de suspensão de
104 credenciamento; 3º) foi inserido no artigo 12, inciso III, uma nova hipótese de
105 impedimento de credenciamento, proibindo desta forma os dirigentes e os empregados da
106 ANATER de se credenciarem; 4º) foi inserido o novo Capítulo VII, que trata tão somente
107 da forma de contratação, a principal alteração proposta, qual seja, a de condicionar às
108 contratações das pessoas físicas credenciadas à prévia edição de edital especializado e
109 convocatório para esse fim. Os conselheiros também sugeriram que o credenciamento de
110 pessoas físicas seja uma excepcionalidade e uma complementariedade. As propostas
111 foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade pelo Conselho. O presidente do
112 CDA passou à análise do Plano de Gestão de Pessoas. Considerando a complexidade do
113 tema, o Conselho definiu o prazo de aproximadamente duas semanas para que seja
114 realizada uma reunião técnica para que os conselheiros façam a análise do documento e
115 possam dirimir suas dúvidas, retirando a proposta de pauta, que será colocada em
116 apreciação em uma próxima reunião do CDA. O presidente do CDA passou à análise do
117 item que trata de deliberar e aprovar os ajustes no Relatório de Gestão 2017. Após análise
118 do documento, dada a necessidade de um parecer da SEAD em relação às justificativas
119 feitas pela ANATER às considerações apresentada pela SEAD ao relatório, e de uma
120 análise mais apurada dos documentos, o Conselho decidiu convocar uma reunião
121 extraordinária para o dia 23 de maio, às 8h30, para deliberação final do relatório.
122 Também foi retirada de pauta a análise da Proposta de Orçamento 2018, a Proposta de
123 Organograma 2018 e o Plano de Ação 2018, ficando a apreciação para a reunião do dia
124 23 de maio. Nos Assuntos Gerais, o presidente da CDA informou que ocorreram vários
125 problemas na convocação do Conselho para a reunião, e como não há previsão na lei para

126 remuneração, agradeceu, então, aos conselheiros pelo esforço em se fazer presente e
127 propôs uma avaliação futura, pelo Conselho, da possibilidade de alteração do Decreto
128 para incluir a remuneração aos conselheiros. O presidente da ANATER agradeceu pelo
129 apoio e seriedade do trabalho dos conselheiros e destacou que apesar do pouco tempo de
130 existência, a ANATER tem avançado em suas ações e que a contribuição do Conselho
131 tem sido fundamental para o êxito dessas ações. O conselheiro Rodrigo Ramiro também
132 destacou que fica satisfeito com resultados que vêm sendo alcançados pela ANATER. O
133 conselheiro Matheus Ferreira questionou sobre a participação efetiva da Embrapa na
134 Diretoria de Transferência de Tecnologia da ANATER e o presidente da ANATER
135 sugeriu que o assunto seja incluído na pauta de uma próxima reunião do Conselho para
136 deliberação. O presidente do CDA agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
137 12 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Jerúsia Xavier Arruda, designada para os
138 trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros
139 presentes.

Brasília/DF, 10 de maio de 2018.

JEFFERSON CORITEAC

VALMISONEY MOREIRA JARDIM

JUAREZ TÁVORA DE FREITAS JÚNIOR

RODRIGO CORREA RAMIRO

ANTONINHO ROVARIS

MARCOS ROCHINSKI

MATHEUS FERREIRA PINTO DA SILVA

JOÃO JOSÉ PIETRO FLÁVIO

ARGILEU MARTINS DA SILVA

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 EL A LOIAS 07/08 - Ass. Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº 0000105828/
Anotado a margem do registro nº 0000007451/
1 livro e folha 069 em 01/06/2018.
Selos Digitais: TJDF120180220097418VFM6
Para consultar o selo, acesse
www.tjdf.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
José Jorge Guirino de Souza
ESCRIVÃO AUTORIZADO
BRASILIA

